



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4540/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES COM SALDO INSUFICIENTE.

Data da Norma

29/11/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 319/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 4.540, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações com saldo insuficiente.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.897/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

04.122.0056.2006.0000 – Manutenção da Secretaria
(049) - 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 120.000,00

020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

04.122.0056.2006.0000 – Manutenção da Secretaria
(051) - 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 50.000,00

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0056.2008.0000 – Manutenção da Secretaria
(063) - 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 50.000,00
(066) - 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
(112) - 3.3.90.39.00 – 01.220.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 120.000,00

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0105.2049.0000 – PAIF - Federal
(182) - 3.3.90.30.00 – 05.500.010 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

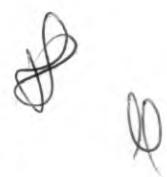
020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0105.2446.0000 – Índice de Gestão Descentralizada
(186) - 3.3.90.30.00 – 05.500.012 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
(188) - 3.3.90.39.00 – 05.500.015 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 50.000,00
(189) - 4.4.90.52.00 – 05.500.015 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

10.302.0004.2035.0000 – Manutenção do Pronto Socorro



(031) – 3.3.50.43.00 - 01.310.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 120.000,00

020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

04.123.0056.2416.0000 – Sentenças Judiciais

(054) – 3.1.90.91.00 - 01.110.000 – Sentenças Judiciais.....R\$ 120.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos

(118) – 3.3.90.39.00 - 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 60.000,00

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

(478) – 4.4.90.51.00 - 05.220.011 – Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0108.2034.0000 – Manutenção da Secretaria

(163) – 3.3.90.39.00 - 01.510.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 10.000,00

08.243.0108.2038.0000 – Fundo Municipal da Criança

(173) – 3.3.90.30.00 - 01.510.000 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

(174) – 3.3.90.39.00 - 01.510.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 5.000,00

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social

(181) – 3.3.90.39.00 - 01.510.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 26.000,00

08.244.0105.2051.0000 – PSE - Estado

(184) – 3.3.50.43.00 - 02.500.014 – Subvenções Sociais.....R\$ 4.000,00

08.244.0105.2479.0000 – Proteção Social Básica - Idoso

(202) – 3.3.90.39.00 - 05.500.003 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 2.000,00

08.244.0105.2480.0000 – Proteção Social Básica – Pro Jovem

(204) – 3.3.90.39.00 - 05.500.013 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 1.000,00

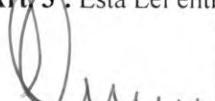
08.244.0105.2494.0000 – Prog. Erradic. T. Infantil

(212) – 3.3.90.39.00 - 05.500.021 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 10.000,00

08.244.0108.2170.0000 – Auxílio e Subvenções Sociais

(214) – 3.3.50.43.00 - 01.510.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

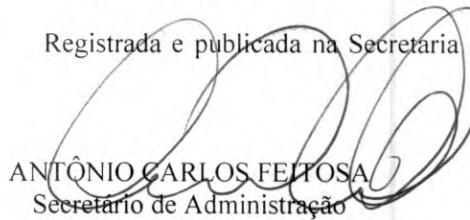
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 29 de novembro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50